



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - Executivo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 - Legislativo

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.000.207/0001-84, com sede na Rua Max Retzlaff, nº 150, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claiton Cléo Müller**, doravante denominado EXECUTIVO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 00.401.102/0001-19, com sede na Avenida Tiradentes, nº 596, Centro, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Breno Ronivon Soares de Oliveira**, doravante denominada LEGISLATIVO; ambos doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a Empresa **BASTOS NEVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.800.495/0001-21, com sede na Rua Jacinto Gomes, nº 194, sala 05, Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90040-270, neste ato representada por **Alice Bastos Neves**, CPF nº 005.971.600-23, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a realização da palestra presencial intitulada:

Evento: Semana Municipal da Mulher de Paraíso do Sul – 2026

Tema: “Resignifique-se, Histórias para sua vida”

Data: 13/03/2026

Local: Ginásio Municipal Padeirão – Paraíso do Sul/RS

Horário: 19h

§1º A palestra terá duração aproximada de 50 minutos a 1 hora, podendo a CONTRATADA permanecer por até 1 (uma) hora adicional para interação com o público.

§2º O conteúdo da palestra é de livre escolha da palestrante, dentro da temática proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DIVISÃO DOS CUSTOS

O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§1º O pagamento será dividido igualmente entre os CONTRATANTES:

I – EXECUTIVO: R\$ 12.500,00

II – LEGISLATIVO: R\$ 12.500,00

§2º Cada CONTRATANTE efetuará empenho e pagamento direto à CONTRATADA.

§3º O pagamento será realizado até 30 dias após a execução do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – EXECUTIVO

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 06.04

Funcional: 13.392.0012.2.047000

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

Código: 1516

Valor: R\$ 12.500,00

II – LEGISLATIVO

Dotação própria da Câmara Municipal para serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor: R\$ 12.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Disponibilizar:

- a) Espaço privativo para preparação;
- b) Lanche simples (água, frutas ou similar);
- c) 4 garrafas de água no palco;
- d) Estrutura de som e iluminação adequada;
- e) Logística de transporte, hospedagem e alimentação da palestrante e 1 acompanhante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

§1º Cancelamento até 45 dias antes do evento: sem multa.

§2º Cancelamento entre 45 dias e a data do evento: multa compensatória de 30% do valor total.

§3º Em caso de impossibilidade por força maior (condições climáticas, acidente, doença), será designada nova data conforme disponibilidade da agenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO COMPARECIMENTO

Se o não comparecimento ocorrer por culpa da CONTRATADA, haverá devolução integral dos valores pagos no prazo de 5 dias.

Em caso de força maior comprovada, as partes ajustarão nova data.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM

A utilização da imagem da palestrante restringe-se à divulgação institucional do evento.

É vedada a comercialização integral ou parcial da palestra.

CLÁUSULA NONA – DA LGPD

As partes declaram cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato: **Carla Regina Ruff – Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Aplicam-se os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

§1º A vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de readequação de data em caso de força maior devidamente comprovada, mediante termo aditivo formal.

§2º O contrato extinguir-se-á automaticamente com a execução integral do objeto e o pagamento das obrigações financeiras assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

Paraíso do Sul, 03 de março de 2026.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

Breno Ronivon Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Bastos Neves & Cia Ltda
Alice Bastos Neves

De Acordo:

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico/OAB/RS: 95.321
Prefeitura Municipal

Leonardo Loseckann
Assessor Jurídico/OAB/RS: 112.937
Câmara Municipal

Contrato - ultimo.pdf

Documento número #0bee660c-f413-4eb2-a6b0-cc38bd88e545

Hash do documento original (SHA256): b1b2a81513b3e6cd37d0cb7148af351f70953db8a16a72c53b2df20fe279b36e

Assinaturas

 **Alice Bastos Neves**

CPF: 005.971.600-23

Assinou como contratada em 05 mar 2026 às 17:23:49

Log

- 05 mar 2026, 16:07:54 Operador com email Efeitovirgula@gmail.com na Conta fc078db6-ba8d-4579-aa38-6d74f049fa36 criou este documento número 0bee660c-f413-4eb2-a6b0-cc38bd88e545. Data limite para assinatura do documento: 04 de abril de 2026 (16:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mar 2026, 16:08:15 Operador com email Efeitovirgula@gmail.com na Conta fc078db6-ba8d-4579-aa38-6d74f049fa36 adicionou à Lista de Assinatura: alicebastosneves@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alice Bastos Neves e CPF 005.971.600-23.
- 05 mar 2026, 17:23:49 Alice Bastos Neves assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail alicebastosneves@gmail.com. CPF informado: 005.971.600-23. IP: 177.174.207.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.26223744211951 e longitude -52.4161200378356. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2026, 17:23:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0bee660c-f413-4eb2-a6b0-cc38bd88e545.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0bee660c-f413-4eb2-a6b0-cc38bd88e545, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Contrato - ultimo - Clicksign.pdf

Documento número #ed24fb6f-2e13-41a0-b251-4f240a680075

Hash do documento original (SHA256): 4a561dfd545900693c9530714129c267b3ae73f65e3ca9e631d4e64a52c54111

Assinaturas

 **Everton Niemeyer**

Assinou em 05 mar 2026 às 18:40:12

Log

- 05 mar 2026, 18:38:53 Operador com email evertonniemeyer@gmail.com na Conta c866bdb5-b20b-44d4-9252-3cee41a55097 criou este documento número ed24fb6f-2e13-41a0-b251-4f240a680075. Data limite para assinatura do documento: 04 de abril de 2026 (18:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mar 2026, 18:39:36 Operador com email evertonniemeyer@gmail.com na Conta c866bdb5-b20b-44d4-9252-3cee41a55097 adicionou à Lista de Assinatura: evertonniemeyer@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Everton Niemeyer.
- 05 mar 2026, 18:40:12 Everton Niemeyer assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail evertonniemeyer@gmail.com. IP: 45.238.137.237. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2026, 18:40:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ed24fb6f-2e13-41a0-b251-4f240a680075.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ed24fb6f-2e13-41a0-b251-4f240a680075, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.